



## **DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2004**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 9/2003/A, DE 12 DE MARÇO (CRIA O CONSELHO REGIONAL DE CONCERTAÇÃO ESTRATÉGICA)**

O sector da construção civil e obras públicas tem vindo a ganhar uma forte importância no contexto regional, como o denotam os últimos indicadores disponíveis, que colocam o sector em causa como o primeiro em volume de emprego.

A cada vez maior complexidade deste forte segmento da economia, aliada ao seu crescimento, fez surgir na sociedade açoriana uma organização autónoma de empresários ligados a este ramo de actividade, a Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores (AICOPA), à qual importa dar a expressão que merece no contexto regional.

Destinando-se o Conselho Regional de Concertação Estratégica a promover um conjunto de iniciativas determinantes para a definição das principais linhas de actuação da Região nos domínios económico, social e ambiental, a riqueza do debate interno e a clareza das opções assumidas robuster-se-á com a integração da referida associação neste órgão de consulta e concertação.

A Assembleia Legislativa Regional decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º do Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo, o seguinte:



**Artigo 1.º**  
**Alteração**

O artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 3.º**  
**(...)**

1. ....;
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Nove representantes dos empregadores, sendo três a designar pela Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, um a designar pela Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores (AICOPA), três a designar pela Federação Agrícola dos Açores, um a designar pela Associação de Jovens Empresários dos Açores e um das organizações patronais da pesca;
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....



2. ....
3. ....”

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 20 de Abril de 2004.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes